DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1513/2004 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 3068, de 06 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto 3089/2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNCIPAL
01 – Setor Municipal de Assistência Social
Titular: - Mayda Raquel Costa Correia
Suplente: Luiz Antonio da Silva
02 – Setor Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fatima C. R. Bazzotti
Suplente: Fabiana de Paula Barrachi
03 – Setor Municipal de Esportes e Turismo
Titular: Roberta Borges da Silva
Suplente: José Alison dos Santos Costa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – Assistência Recanto Feliz
Titular: Juvenal Borges da Silveira
Suplente: Thiago José Gallo Guedes
02 – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia
Titular: Simone Cheila Soares dos Santos
Suplente: Dayane Perecin da Silva
03 – Primeira Igreja Batista de Riolândia
Titular: Francisca Paula de Oliveira
Suplente: Celso da Silva Lima

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3125, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3003/2024.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 14.226,42 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 692 - 10.302.0015.2027.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 4.226,42
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Ficha: 693 - 10.302.0015.2027.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 305 - 10.302.0015.2027.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -10.000,00
3.3.50.39.51 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALA
Ficha: 306 - 10.302.0015.2027.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 308 - 10.302.0015.2027.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -2.226,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI N° 3003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Município de Riolândia a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para fins de contribuição ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP na área de saúde".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado, nos termos desta lei, a repassar cota de contribuição ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, o qual o Município é integrante, destinada a atender cota administrativa em ações e serviços de saúde.

Art. 2°- Para o atendimento das despesas conforme o art. 1º desta lei,o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente, no valor de R$ 14.226,42 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06. Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática:

10.302.0015.2027. Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Categorias Econômicas | Elemento de Despesa:

3.1. Pessoal E Encargos

3.1.71.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

3.3. Outras Despesas Correntes

3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Fonte De Recurso: 01. Tesouro

Art. 3º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com recursos da anulação parcial ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 e PROCESSO N° 088/2024

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2024, tipo menor preço do item, para a aquisição de um veículo zero quilômetro, para uso exclusivo no atendimento às demandas administrativas e operacionais do Gabinete da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, conforme as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. A abertura da proposta e documentos será às **08:30 horas** do dia **06 de novembro de 2024**, através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP - Para maiores informações: dias úteis, das 07:30 as 13:00 horas, telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 24/10/2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....